Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (CEPE)
COMISSÃO DE PESQUISA

PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À PESQUISA DO CEPE
MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Fevereiro - 2004

SUMÁRIO

1. Apresentação 2

2. Do conselho de Ensino e Pesquisa – Comissão de Pesquisa 3

3. Organograma da Comissão de Pesquisa do CEPE 4

4. Da Assessoria Científica 4

5. Do apoio Técnico Administrativo 5

6. Da Política de Apoio e Incentivo à Pesquisa 5

7. Do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP) 6

8. Das Modalidades de Apoio e Auxílios 7

8.1 Para Docentes 8

8.1.1 Pesquisa Capacitação Docente – Mestrado e Doutorado.....8

8.1.2 Pesquisa Doutor.....8

8.1.3 Pesquisa Interdisciplinar e Institucional 8

8.1.4 Auxílio para Participação em Eventos Científicos 8

8.1.5 Auxílio para Impressão de Dissertação ou Tese 8

8.2 Para Discentes 8

8.2.1 Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC): PIBIC/CEPE e PIBIC/CNPq 8

9. Das orientações sobre Solicitação de apoio à Pesquisa e Procedimentos Gerais 9

9.1 Da Solicitação 9

9.2 Da Tramitação do Processo 10

9.3 Fluxograma de Tramitação dos processos 11

9.4 Da apreciação do pedido 12

9.5 Da aprovação de Apoio 12

9.6 Do acompanhamento dos projetos.....12

9.7 Das complementações solicitadas por pareceristas 13

10 Dos compromissos dos Beneficiários 13

11 Disposições Gerais 14

1. APRESENTAÇÃO

A Comissão de Pesquisa apresenta o conjunto de normas e procedimentos para orientação dos professores e alunos interessados na solicitação de apoio e incentivo a projetos de pesquisa e a iniciação científica.

Essas normas e procedimentos estão organizados num conjunto de Manuais, sendo que, no primeiro, estão contidas as de ordem geral, e nos demais, as normas para cada modalidade de apoio, conforme explicitado abaixo:

- Manual de Normas e Procedimentos Gerais para solicitação de Apoio e Incentivo à Pesquisa do CEPE;
- Manual de Normas e Procedimentos: Capacitação Docente – Mestrado e Doutorado;
- Manual de Normas e Procedimentos: Pesquisa Doutor;
- Manual de Normas e Procedimentos: Pesquisa Interdisciplinar e Pesquisa Institucional;
- Manual de Normas e Procedimentos: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC-PUCSP e PIBIC/CNPq.

A Comissão de Pesquisa

2. Do Conselho de Ensino e Pesquisa e da Comissão de Pesquisa do CEPE – PUC-SP

2.1 O Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE) é o órgão superior de deliberação nos campos do ensino, da pesquisa e da extensão da Universidade. Para desempenho de suas funções, organiza-se em três comissões permanentes: COMISSÃO DE ENSINO, COMISSÃO DE PESQUISA E COMISSÃO DE EXTENSÃO, constituídas por Conselheiros do próprio colegiado, titulares, vices ou suplentes.

2.2 Destacamos, a seguir, as principais atribuições da Comissão de Pesquisa:

a) estudo de matéria relacionada à pesquisa, de competência do CEPE;

b) proposição de políticas de incentivo e apoio institucional à pesquisa;

c) apreciação e acompanhamento de projetos de pesquisa e de propostas e solicitações dirigidas ao Conselho;

d) gerenciamento e destinação da verba do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP) do CEPE e da cota institucional do PIBIC-CNPq;

e) coordenação do processo de cadastramento dos grupos de pesquisa da PUC-SP no Cadastro Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.2.1 Os pareceres sobre as matérias que estão sob sua responsabilidade são submetidos regularmente à aprovação do plenário do CEPE.

2.2.2 A Comissão de Pesquisa tem um presidente e um vice-presidente escolhidos pelos pares, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos. As reuniões ordinárias da Comissão são realizadas mensalmente e as extraordinárias, quando necessário.

2.2.3 Para o desempenho de sua atribuição de avaliação, seleção e acompanhamento dos projetos de pesquisa, a Comissão de Pesquisa conta com a colaboração de uma Assessoria Científica e dos seguintes Comitês de assessores:

a) Comitês do PIBIC (local e externo);

b) Comitê de Horas-Pesquisa Docente;

c) Comitê de Avaliação de Grupos de Pesquisa.

Esses Comitês recorrem a pareceres da Assessoria Científica.

3. ORGANOGRAMA DA COMISSÃO DE PESQUISA DO CEPE

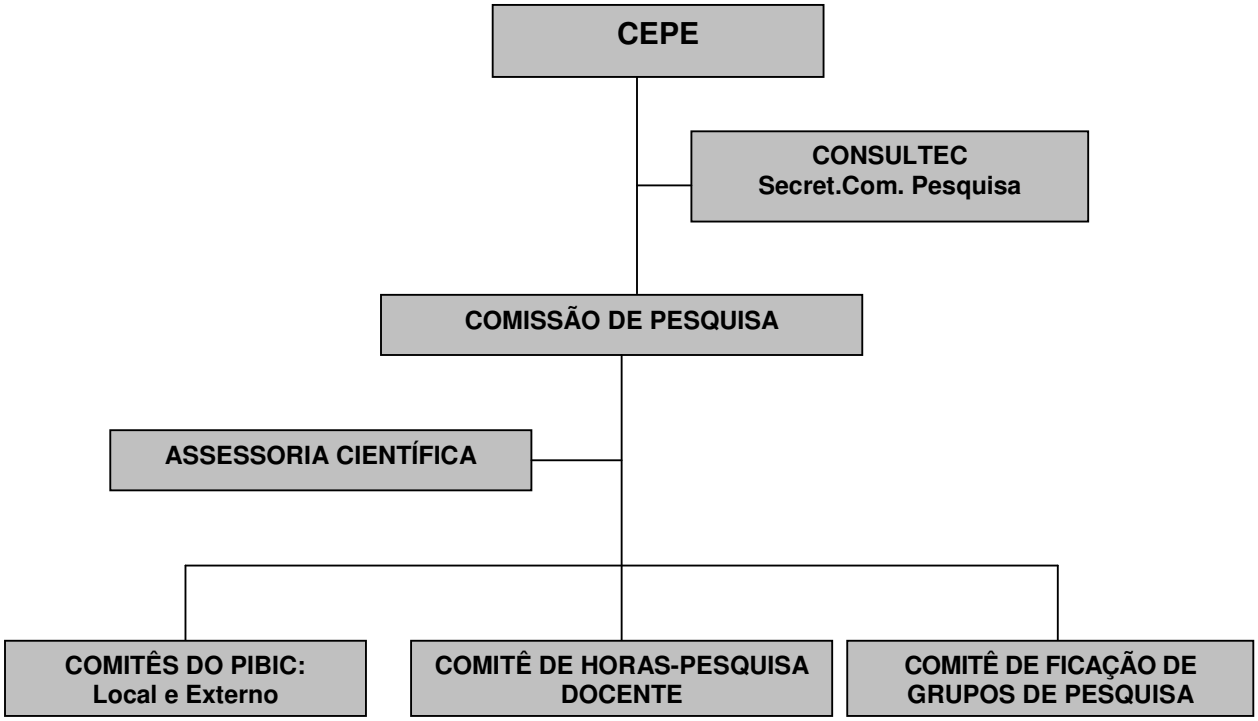

4. Da Assessoria Científica

A avaliação e acompanhamento dos projetos de pesquisa devidamente aprovados pelo CEPE, a Comissão de Pesquisa conta com o apoio de uma Assessoria Científica vinculada à Presidência do CEPE.

A Assessoria Científica tem por finalidade auxiliar a Comissão de Pesquisa na análise do mérito científico dos projetos de pesquisa encaminhados aos assessores científicos que a compõem, bem como no seu acompanhamento nas diferentes etapas de execução.

A Assessoria Científica é constituída de docentes pesquisadores da Universidade ou de outras instituições, indicados pelas unidades universitárias, com pelo menos o título de doutor de modo a cobrir as áreas das ciências humanas, biológicas e exatas.

5. Do Apoio Técnico Administrativo

O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão de Pesquisa é de responsabilidade da Consultoria Técnico-Acadêmica (CONSULTEC) da Reitoria, que acumula as funções de Secretaria Executiva do CEPE, conseqüentemente da Comissão. A Comissão conta, também, com o apoio do Centro de Processamento de Dados e das Secretarias Acadêmicas das unidades.

6. Da Política de Apoio e Incentivo à Pesquisa

Para garantir a excelência acadêmica dos cursos oferecidos pela PUC-SP e assegurar condições institucionais para a incorporação definitiva da pesquisa na vida da Universidade, o CEPE propõe como sua política de apoio e incentivo à pesquisa:

6.1 incentivar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores e grupos de pesquisa da Universidade, o intercâmbio e a divulgação da produção científica de seus professores e alunos;

6.2 otimizar a utilização de recursos humanos e financeiros do Fundo de Apoio à Pesquisa;

6.3 atender às necessidades acadêmicas de vinculação da pesquisa aos projetos pedagógicos, especialmente na graduação, aos interesses de investigação de docentes/pesquisadores e às necessidades do desenvolvimento científico;

6.4 contribuir para a disseminação da pesquisa na Universidade, incentivando atividades, projetos e grupos de pesquisa, promotores da integração entre graduação e pós-graduação;

6.5 oferecer estrutura de apoio e contrapartida institucional para as atividades de pesquisa de seus professores, valorizando iniciativas que resultem em melhores condições de pesquisa e conseqüente repercussão de seus resultados;

6.6 facilitar o acesso às informações sobre concessão e captação de recursos externos e incentivar parcerias e convênios com agências de fomento à pesquisa.

7. Do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP)

7.1 Dos Objetivos

O FAP, formado com verba correspondente a 4% da receita líqüida anual da PUC-SP, percebida das anuidades pagas pelo alunado, tem os seguintes objetivos:

a) dar apoio financeiro à consecução dos objetivos da Política de Apoio e Incentivo à Pesquisa do CEPE;

b) financiar a liberação parcial ou integral de professores de suas respectivas horas contratuais para sua qualificação em programas de mestrado e doutorado, bem como para execução de projetos de pesquisa;

c) conceder bolsas de incentivo a alunos de graduação através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CEPE;

d) conceder auxílios para impressão de dissertações e teses, participação em eventos científicos e organização do Encontro Anual de Iniciação Científica da PUC-SP.

7.2 Do Orçamento do FAP

No limite da verba do FAP, anualmente, a Comissão de Pesquisa elabora sua previsão orçamentária, tendo por base a Política de Apoio e Incentivo à Pesquisa do CEPE e a demanda Institucional. Essa previsão, aprovada pelo plenário do CEPE, é encaminhada à apreciação do Conselho de Administração e Finanças da Universidade, que acompanha, por meio de relatórios/balancetes, a aplicação dos recursos aprovados.

A prestação de contas é feita semestralmente pela Comissão de Pesquisa, por meio de relatório ao plenário do CEPE, encaminhado posteriormente ao CONSUN.

7.3 Condições gerais para requerimento de apoio FAP

a) São condições para liberação de horas contratuais e auxílios a **professores**:

- Ser efetivo e departamentalizado;
- Possuir no mínimo três anos de exercício ininterrupto de magistério na PUC-SP;
- Possuir contrato igual ou superior a TP-20, ressalvados os casos de excepcional relevância institucional;

- Intervalo de dois anos ao beneficiário que obteve horas pesquisa em qualquer das modalidades, bem como auxílio participação em eventos científicos;
- Estar em dia com os compromissos assumidos com a Comissão de Pesquisa.

b) São condições para concessão de bolsas de Iniciação Científica:

- alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, com bom rendimento acadêmico e que estejam, durante o período de vigência da bolsa, cursando entre o segundo e o último ano do curso.

7.4 Critérios para decisão de conceder o apoio

O critério básico para decisão de conceder o apoio será o mérito do projeto de pesquisa expresso pela avaliação dos Departamentos dos professores e por um ou mais pareceristas da Assessoria Científica da Comissão de Pesquisa. Com base na política de apoio e fomento à pesquisa do CEPE e na disponibilidade de recursos do FAP, a decisão final do apoio financeiro a projetos de pesquisa será da Comissão de Pesquisa, com homologação do plenário do CEPE, que fundamentará a classificação nos seguintes critérios:

- projetos que envolvam equipes científicas de formação em pesquisa (pesquisadores e alunos da graduação, bolsistas do PIBIC e pós-graduação);
- contrapartida para projetos aprovados por agências externas de financiamento, que resultem em concessão de recursos (equipamentos, infra-estrutura, bolsas de IC de projetos não vinculados à quota institucional CNPq) para a Universidade;
- repercussão de pesquisas realizadas, anteriormente, com financiamento do FAP.

8. Das Modalidades de Apoio e Auxílios

Estão relacionadas a seguir as modalidades de apoio às atividades de pesquisa do FAP, encontrando-se as normas e procedimentos para cada modalidade nas publicações específicas de cada uma.

8.1 Para Docentes

8.1.1 Programa de Pesquisa - Capacitação Docente - tem por finalidade a qualificação de recursos humanos da Universidade, em programas de mestrado e doutorado reconhecidos pela CAPES.

8.1.2 Projetos de Pesquisa Doutor - com vistas a incentivar a realização da pesquisa professores com titulação mínima de doutor, de maneira regular e contínua, a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores e o apoio a projetos de grupos de pesquisa desenvolvidos por equipes científicas formadas por docentes e discentes da Universidade, contribuindo para a sua consolidação.

8.1.3 Projetos de Pesquisa Interdisciplinar - com o objetivo de estimular a investigação de interesse acadêmico, de natureza coletiva, envolvendo necessariamente diferentes disciplinas e/ou departamentos.

A apresentação de projetos poderá ser individual ou coletiva, devendo ter titulação mínima de doutor, o solicitante ou responsável.

8.1.4 Projetos de Pesquisa Institucional - com a finalidade de estimular a investigação sobre processos de gestão acadêmico-administrativos, envolvendo projetos sobre avaliação institucional, planejamento e avaliação curricular.

A apresentação de projetos poderá ser individual ou coletiva, devendo ter titulação mínima de doutor, o solicitante ou responsável.

8.1.5 Auxílios para participação em eventos científicos - de acordo com a disponibilidade orçamentária do FAP, a Comissão de Pesquisa, anualmente, poderá autorizar auxílios para participação em eventos científicos.

8.1.6 Auxílio para impressão de dissertações ou teses - de acordo com a disponibilidade orçamentária do FAP, a Comissão de Pesquisa, anualmente, poderá autorizar auxílios para impressão de dissertações ou teses.

8.2 Para Discentes

8.2.1 Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica

O apoio à pesquisa discente é feito na Universidade por meio de dois programas: um da própria PUCSP, o PIBIC/CEPE, e outro com verba de agência externa, o PIBIC/CNPq. Ambos têm por finalidades:

a) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores qualificados integrantes de grupos de pesquisa consolidados;

b) possibilitar ao iniciante a aprendizagem de técnicas e métodos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar e do criar científicos, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

c) despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa;

d) preparar alunos para a pós-graduação;

e) possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista (quando ingressar) na pós-graduação.

9. Das Orientações sobre Solicitação de apoio à Pesquisa e Procedimentos Gerais

9.1 Da Solicitação

A solicitação de apoio para projetos de pesquisa nas suas várias modalidades será formulada pelo responsável ou autor, através do **Sistema de Cadastro de Pesquisa da Universidade**. Além do projeto, ele deverá providenciar previamente a documentação prevista no **Manual de Normas e Procedimentos** da modalidade de apoio que deseja realizar o projeto.

O processo da solicitação, constituído pelo preenchimento do formulário eletrônico (Sistema de Cadastro de Pesquisa) incluindo os impressos emitidos pelo sistema, pareceres e conclusões lançadas no Sistema diretamente pelos pareceristas e outros intervenientes do processo, tramitará nos colegiados das várias instâncias. As Secretarias Acadêmicas são responsáveis pela organização desse processo no âmbito das respectivas Unidades.

A falta de qualquer documento ou o preenchimento parcial do Sistema consistirá motivo para suspender a tramitação da solicitação; enquanto a lacuna não for sanada, o pedido não tramitará podendo acarretar, inclusive, a sua recusa. Cada unidade, dentro dos prazos previstos no Calendário Geral da Universidade, disciplinará essa matéria de acordo com suas respectivas realidades.

9.2 Da Tramitação do Processo

Estando em ordem a documentação e verificada a adequação da solicitação aos objetivos e normas do CEPE, o pedido será protocolizado pela Secretaria Acadêmica. Em seguida, cada processo será encaminhado à Chefia do Departamento do responsável ou autor do projeto de pesquisa, que providenciará a apreciação do seu mérito, manifestado mediante parecer elaborado de acordo com os parâmetros da Comissão de Pesquisa. Os pareceres dos Departamentos referente aos projetos de pesquisa deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Departamental da Faculdade. Posteriormente a essa apreciação, os processos serão encaminhados à Consultec para tramitação pelo CEPE.

Todos os projetos de pesquisa, independente do nível do estudo ou da investigação, que "*envolvam seres humanos, os quais enquanto sujeitos, possam ser expostos na vulnerabilidade da sua dignidade, direitos, segurança e bem-estar, terão de ser submetidos à aprovação ética".* (art.3º Regimento Comitê de Ética em Pesquisa).

Os responsáveis deverão incluir, a partir do exposto acima, uma reflexão sobre os seus respectivos projetos, do ponto de vista ético. Verificada, pelo autor ou responsável, a necessidade da aprovação ética, a Secretaria Acadêmica submeterá o projeto ao parecer do Sub-Comitê de Ética da sua unidade ou área.

Em caso de pesquisa envolvendo animais de experimentação, o projeto deve conter uma seção onde se explicite como foram analisados os aspectos éticos envolvidos com a manipulação ou tratamento dos animais de experimentação, principalmente se os mesmos envolverem dor, estresse, anorexia, ou outra forma qualquer de procedimento considerada cruel pelas associações protetoras de direitos dos animais. Deve ainda conter o parecer da Comissão de Ética em Experimentação Animal, organizado conforme legislação do Colégio Brasileiro em Experimentação Animal (COBEA).

v. fluxograma à pg. seguinte

9.3 Fluxogramas da Tramitação das Solicitações

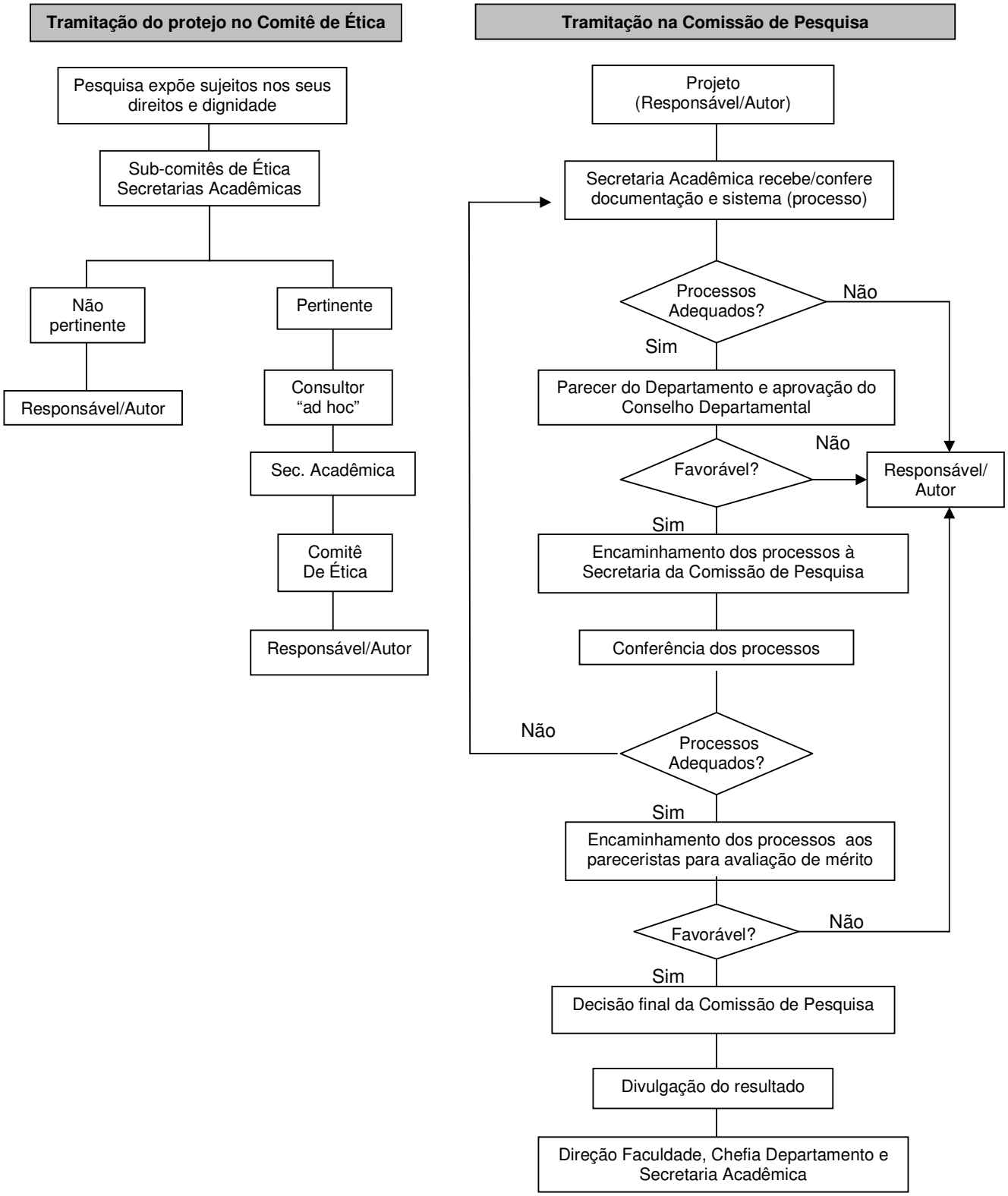

9.4 Da Apreciação do pedido

A Presidência da Comissão de Pesquisa designará um ou mais assessores da Assessoria Científica para a apreciação de cada projeto, que realizará(ão) análise e parecer de mérito.

9.5 Da Aprovação de Apoio

A decisão final da Comissão de Pesquisa, baseada na manifestação de seus membros, será fundamentada na avaliação de mérito realizada pelos assessores e nos critérios de concessão discutidos e aprovados pelo CEPE. As prioridades para concessão estarão subordinadas à política de pesquisa da Universidade e à disponibilidade de recursos financeiros do FAP para o período.

Os resultados das propostas de horas pesquisa serão encaminhados à Chefia de Departamento, à Direção de Faculdade para ciência. Os pareceres emitidos pela Assessoria científica serão enviados ao responsável pelo projeto, pela Consultec.

A aprovação de liberação de horas pesquisas e bolsas-PIBIC será divulgada pelas Secretarias Acadêmicas das Faculdades. Os bolsistas do PIBIC-CEPE e CNPq deverão assinar o termo de outorga na Consultec.

9.6 Do Acompanhamento dos Projetos

Os projetos serão acompanhados pela Comissão de Pesquisa por meio de relatórios científicos (parcial e final), que deverão especificar as atividades desenvolvidas pelos pesquisadores, individualmente. O responsável pelo projeto deverá notificar o CEPE quando beneficiários do FAP ou membros do projeto se desligarem da pesquisa ou não desenvolverem atividades previstas em seus planos.

Os relatórios, exceto nos casos de Capacitação Docente (mestrado ou doutorado), serão inicialmente avaliados no mérito científico, pelo Departamento do pesquisador, que deverá ser enviado à Comissão de Pesquisa para avaliação da Assessoria Científica. Sempre que possível, os mesmos pareceristas do Departamento e da Assessoria Científica que acompanharão seu desenvolvimento e analisarão os respectivos relatórios.

A análise dos relatórios será feita a partir da identificação dos principais aspectos positivos (coerência com os objetivos propostos, precisão metodológica,

clareza teórica, entre outros) e aspectos negativos mais evidentes (desorganização, ausência de dados, entre outros). Caso seja solicitada complementação ou consideração de aspectos eventualmente questionados pelo assessor, o beneficiário deverá enviar novo relatório, no prazo de dez dias após notificação, sujeito a sanções previstas nas normas.

A Comissão de Pesquisa, com base na avaliação do projeto feita pelo assessor, poderá recomendar a divulgação e/ou publicação de seus resultados.

9.7 Das complementações solicitadas por pareceristas

Quando forem solicitadas, por parte dos pareceristas, complementações no projeto ou relatórios, o beneficiário terá um prazo de **quinze dias**, a partir de sua notificação, para efetua-las.

10. Dos Compromissos dos Beneficiários

Os beneficiários do Programa de Apoio e Incentivo à Pesquisa da Universidade (professores, alunos, orientadores, enfim todos os cadastrados em um projeto de pesquisa) devem conhecer as normas e procedimentos para concessão de apoio e as obrigações dele decorrentes. O não cumprimento das obrigações assumidas e constantes dos Manuais poderá resultar em cancelamento do apoio concedido, recusa de futuras propostas, e inclusive a devolução dos recursos recebidos.

Destacam-se, a seguir, algumas dessas obrigações:

10.1 comunicação sobre recebimento de outros auxílios ou bolsas – caso o projeto de pesquisa, de qualquer uma das modalidades, contemplado com apoio da Comissão de Pesquisa, durante sua vigência, receba auxílio de outra fonte de financiamento, o beneficiário deverá comunicar oficialmente o fato à Comissão, descrevendo a natureza desse apoio. Se a Comissão entender que está caracterizado o duplo financiamento, o beneficio será cancelado.

10.2 relatório – encaminhamento à Comissão de Pesquisa de relatórios parciais e/ou final de execução da pesquisa, nos prazos previstos no Calendário Geral da Universidade.

10.3 menção do apoio financeiro recebido do FAP/CEPE nas dissertações, teses, resumos de trabalhos apresentados em eventos, anais, pôsteres e qualquer outra publicação ou forma de divulgação da pesquisa.

10.4 interrupção/cancelamento – comunicar, devidamente justificada, qualquer interrupção da pesquisa, cabendo à Comissão avaliar a sua procedência e determinar a suspensão do apoio, que poderá ser determinada a negação de qualquer apoio futuro, inclusive a devolução do valor do benefício já recebido.

10.5 compromisso – o pesquisador responsável pelo projeto, os orientadores, os bolsistas e outros participantes da pesquisa comprometem-se a desenvolvê-la de modo contínuo e sistemático, de modo a cumprir todas as atividades previstas no cronograma geral e específicos de cada um. A não entrega dos relatórios no prazo estipulado no calendário geral da Universidade acarretará: comunicação ao responsável pelo projeto e ao chefe da unidade a qual está vinculado; não havendo justificativa para o atraso, cancelamento imediato do auxílio ou bolsa (para os relatórios parciais) ou devolução do auxílio ou bolsa recebido (para os relatórios finais); havendo manifestação de justificativa por parte do responsável, a Comissão estipulará uma nova data para a entrega.

10.6 comprometimento – todos os beneficiários comprometem-se a colaborar com a Assessoria Científica da Comissão, nas suas respectivas áreas de especialização.

11. Disposições Gerais

11.1 São condições para novo apoio, aos beneficiários de projetos de Pesquisa Interdisciplinar, Pesquisa Institucional ou Pesquisa Doutor:

- contrapartida decorrente de pesquisa financiada por agência externa da qual resulte aquisição de equipamentos e infraestrutura para a Universidade.

11.2 Não será concedido apoio a pesquisador em débito, de qualquer natureza, com a Comissão de Pesquisa.

11.3 Compete à Comissão de Pesquisa assegurar o cumprimento das normas e procedimentos previstos nos Manuais, resolvendo os casos omissos ou submetendo-os ao plenário do CEPE, no caso de dúvida.

11.4 Pedidos de reconsideração serão feitos à própria Comissão de Pesquisa no prazo de 5(cinco) dias úteis, a partir da ciência da decisão. Caso seja negado o pedido, o pesquisador poderá encaminhar recurso ao plenário do CEPE, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a partir da ciência da decisão da Comissão de Pesquisa.

11.5 Em todos os processos e pareceres, o nome do parecerista será mantido em sigilo.

Aprovado pelo plenário do CEPE
em 10/03/2004